



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2499/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158.540,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
220.000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO	R\$ 82.540,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.540,00
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
210.000	Educação Infantil	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHES	R\$ 44.000,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 37.500,00
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.500,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE PRÉ ESCOLA	R\$ 32.000,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 27.500,00
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.500,00
	TOTAL	R\$ 158.540,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de crédito orçamentário demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
220.000	Ensino Fundamental	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0003.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 8.810,00
(1082) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
(1084) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 810,00
(1087) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
(1091) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
110.000	Geral	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12.122.0003.2.151	MANUT. BANDAMUN. OUTRAS ATIV. CULTURAIS	R\$ 8.000,00
(1685) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
13.392.0022.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 5.370,00
(1758) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.950,00
(1760) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 520,00
(1763) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.900,00
(1767) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 4.000,00
(1818) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
(1820) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(1823) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
(1827) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

12.361.0005.2.015	GÊNEROS MERENDA ESCOLAR-ENS. FUNDAMENTAL.....	R\$ 11.360,00
(1829) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 11.360,00
12.366.0005.2.223	GÊNEROS MERENDA ESCOLAR- E.J.A.....	R\$ 15.000,00
(1873) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
12.362.0014.2.025	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.....	R\$ 96.000,00
(1887) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 90.000,00
(1903) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
12.364.0014.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 10.000,00
(1925) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
(1926) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
(1927) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 5.000,00
(1928) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
	TOTAL.....	R\$ 158.540,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluído a Ação constantes do caput do artigo anterior e incluído no Anexo I – Financiamento do Programa do Governo o recurso especificado no item II do parágrafo único.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

